



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº 403/2004

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóvel Urbano pertencente ao Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o disposto no Artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, a doar o lote urbano nº 10 (dez), da quadra nº 109 (cento e nove), da planta geral da cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - O lote urbano mencionado no Artigo anterior, será doado ao Sr.DEMILSON MOURA COELHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.547.314-3 – SSP/PR. e CPF. nº. 958.484.529-20, onde o mesmo construirá residência, medindo no mínimo 50 m².

ARTIGO 3º - O prazo para construção no imóvel será de 90 (noventa) dias, contados na data do deferimento do requerimento protocolado pelo requerente donatário, sob pena de reversão do lote doado ao patrimônio do Município, conforme estabelecido no Artigo 85, da Lei Orgânica.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2004.


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal